

Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.090, DE 31 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 31/05 a 10-06
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
O nº 20

Quirina R. Silva
Funcionário - Mat. 147801

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro 2020, art. 6º, inciso I, b; como também pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1.

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2020, na fonte de recurso 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, no valor de R\$ 312.292,98 (trezentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve abertura de créditos adicionais utilizando recursos oriundos do superávit financeiro na supracitada fonte de recursos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação 28002802.0824401202.123 - Desenv. ações dentro do escopo da pol. mun. de assist. social c/ a finalidade de combater ao COVID-19, na fonte de recurso 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020.

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito de que trata este Decreto correrá por conta dos recursos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

A





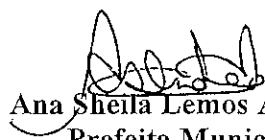
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.090, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 maio de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.090, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.123	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09	200,00
TOTAL DO ÓRGÃO				200,00

TOTAL GERAL R\$ 200,00






as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 31 de maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 21.090, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro 2020, art. 6º, inciso I, b; como também pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1.

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2020, na fonte de recurso 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, no valor de R\$ 312.292,98 (trezentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve abertura de créditos adicionais utilizando recursos oriundos do superávit financeiro na supracitada fonte de recursos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação 28002802.0824401202.123 - Desenv. ações dentro do escopo da pol. mun. de assist. social c/ a finalidade de combater ao COVID-19, na fonte de recurso 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020.

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito de que trata este Decreto correrá por conta dos recursos de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.12 3	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09	200,00
TOTAL DO ÓRGÃO				200,00

TOTAL GERAL R\$ 200,00

DECRETO N.º 21.091, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, § 1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras na Ação 1.067 - Apoio e Valorização de Artistas e Grupos Culturais, nas Fontes de Recursos: 00 - Recursos Ordinários e 10 –